LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 1991

Revogada tacitamente pela Lei Complementar 022/95

Altera a Lei Complementar de número 004/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O inciso IV do artigo 1° (primeiro) da lei Complementar de número 004/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso IV – Aprova cronograma de aplicação dos recursos financeiros consignados no Sistema Único de Saúde".

Art. 2° O inciso XI do artigo 2° (segundo) da Lei Complementar de número 004/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso XI – 01 (um) farmacêutico/Bioquímico indicado pela Associação dos Farmacêuticos do Oeste de Minas, residentes em Divinópolis".

Art. 3° O inciso XVIII do artigo 2° (segundo) da lei Complementar de número 004/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso XVIII – 01 (um) representante de entidade dos portadores de patologia".

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 1991.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal